



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

 SERGIO  
MORITZ  
22/04/2024 15:02

 CLAUDIA  
VOIGT  
ESPINOLA  
22/04/2024 15:10

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROAD 4657/2024**

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item:** 5014 - PAC COFTAG

**Objeto:** Palestra sobre Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** COFTAG / EJUD12

**Unidade Gestora de Orçamento:** COFTAG / EJUD12

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

Trata-se de evento a ser realizado pela Escola Judicial em atendimento à demanda da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, tendo em vista a realização da Semana de Combate ao Assédio, conforme estabelecido no Art. 18-A da Resolução CNJ no 351/2020.

A atividade está alinhada com o objetivo estratégico de “Aprimorar a Gestão de Pessoas”.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 4 - Descrição da Solução (Objeto)

#### Resumo do objeto:

Palestra sobre Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, na modalidade à distância (100% online), a realizar-se no dia 10 de maio de 2024, das 15h às 17h, fazendo parte da programação da Semana de Combate ao Assédio.

#### Especificação detalhada do objeto:

#### **Palestra: Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação**

- **Objetivos:**

- abordagem sobre as diversas formas de violências e assédios no contexto do trabalho
- ressaltar a questão do assédio no teletrabalho
- abordar os sinais e possibilidades interventivas

- **Público-alvo:** Magistrados(as), servidores(as), e estagiários(as) do TRT12.

- **Data:** 10 de maio de 2024

- **Horário:** 15h às 17h

- **Carga horária:** 2 horas

- **Modalidade:** à distância Ao Vivo (100% on line)

- **Metodologia:** Exposição dialogada

- **Local:** Transmissão via *Youtube*, no canal da EJUD12

- **Vagas:** ilimitadas

**Alinhamento:** a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

### 6- Obrigações das partes

#### Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

##### Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdq/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdq/img_legis/2022/061011340.pdf)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- ter acesso à internet e possuir recursos suficientes para realizar a atividade de onde estiver, por meio de videoconferência, a qual será transmitida pela EJUD12.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### **Obrigações do contratante (Tribunal):**

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- realizar a transmissão da Palestra para o público-alvo no canal da EJUD no Youtube.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

## **7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### **Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:**

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da palestrante **LAURA CÄNDIDA PEDROSA CALDAS (pessoa física)**, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional indicada, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A fim de ilustrar a notória especialidade da palestrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o currículo:

**Laura Pedrosa Caldas** é Psicóloga (CRP 02/11.776), possui Doutorado e Mestrado em Psicologia Clínica nas Instituições e Pós-graduação em Psicologia Jurídica, Organizacional e do Trabalho, Avaliação Psicológica e Gestão de Equipes. É Psicóloga Perita no TRT-6 e Assistente Técnica em Direito do Trabalho, Direito de Família e Penal e Docente em Graduações e Pós-graduações. Foi Psicóloga de Saúde e Segurança do Trabalho (ELETROBRAS/Chesf - 2004/2023), Diretora de Saúde e Segurança no SINPROES (Sindicato dos Professores de IES da RMR/PE) (2023-2027), docente de cursos para todos os novos juízes do Brasil, sobre assédio moral no trabalho, no TST (2018), docente do curso sobre a perícia em saúde mental no trabalho para juízes do TRT-6 (2019), Docente do curso sobre assédio moral para os novos juízes do TJPE (2016).

- Experiência em coordenação de curso de Psicologia e pós-graduação em: Psicologia Organizacional e do Trabalho, Psicologia Jurídica, Avaliação Psicológica e Gestão Estratégica de Pessoas (Faculdades ESUDA e IDE, de 2006 a 2018).
- Serviço voluntário: fundadora e coordenadora do Clube dos Girassóis (objetivo: fomentar a educação e incluir no mercado de trabalho jovens com Síndrome de Down e outras deficiências cognitivas/intelectuais), desde 2015.
- Organizadora e/ou (co) autora nos livros:
  1. Direito do Trabalho: valorização e dignidade do trabalhador no século XXI (org. Hugo Melo Filhos et al) - RTM, 2022);
  2. A Pandemia no Mundo do Trabalho (org. Ana Freitas, Leandro Fernandez e Luciana Conforti - RTM, 2021);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3. Do Tripalium à Revolução 4.0 (org. Ana Freitas, Fábio Farias e Laura Pedrosa Caldas - RTM, 2019);
4. Intervenções Psicossociais em Assédio Moral e Organizacional (org. Lis Soboll, LTR, 2018);
5. As Múltiplas Relações entre Trabalho e Psicologia (org. Marcus Caldas, Ana Francisco e Laura Pedrosa Caldas - CRV, 2017);  
Violência Psicológica e Assédio Moral no Trabalho (Casa do Psicólogo, 2008 - org. Lis Soboll);
6. Gestão de Pessoas: categoria profissional (Qualitmark, 2008).

- Prêmios Recebidos

- Prêmio Internacional pela World Federation of People Management Associations (WFPMA) - Interamerican Federation of People Management Associations (FIDAGH): 2º Lugar na Categoria Excelência Empresarial (2013);
- Prêmio Nacional em Gestão de Pessoas Oswaldo Checcia: 2º Lugar na Categoria Excelência Empresarial e 3º Lugar na Categoria Acadêmica (2012);
- Prêmios Ser Humano Paulo Freire em Gestão de Pessoas - 1º Lugar nas Categorias Excelência Empresarial, Profissional e Acadêmica (2011);
- Prêmio Ser Humano Paulo Freire em Gestão de Pessoas - 1º Lugar Categoria Profissional (2007).

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe **R\$ 1.320,00** para ministração de 2 horas de atividade, encontra-se dentro do valor de mercado.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

### 7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

PALESTRANTE	VALOR TOTAL	EMPRESA
LAURA PEDROSA	R\$ 1.320,00	LAURA CÂNDIDA PEDROSA CALDAS (Pessoa Física)
Alexandra Baldeh Loras	R\$ 25.000,00	Dialethos Eventos
Elisa Tawil Rosenthal	R\$ 18.000,00	Dialethos Eventos
Rosmary Corrêa (Delegada Rose)	R\$ 10.000,00	Dialethos Eventos
Erica Paes	R\$ 15.000,00	Polo Palestrantes
Carla Galo	R\$ 9.000,00	Polo Palestrantes
Karim Khoury	R\$ 8.000,00	Polo Palestrantes
Leonardo Pio	R\$ 8.000,00	Polo Palestrantes
Dra. Cândida Ferreira	R\$ 9.500,00	DESPERTARE TREINAMENTOS
Marcelo Cosme	R\$ 10.900,00	DMT Palestras
Olga Pontes	R\$ 20.000,00	DMT Palestras
Leticia Lacerda	R\$ 10.000,00	DMT Palestras
Vitor Martins	R\$ 11.000,00	DMT Palestras



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação de LAURA CÂNDIDA PEDROSA CALDAS.

### **8 – Recursos orçamentários**

#### **Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:**

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

#### **Segue abaixo os dados da contratada:**

Nomel: LAURA CÂNDIDA PEDROSA CALDAS

CPF: 426.925.044-53

Endereço: Estrada do Encanamento 1536 apto 703 – Poço - Recife/PE

Fone: (81) 988445335

E-mail: psi.laurapedrosa@gmail.com

#### **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: Brasil AG: 3613-7 CC: 10.5344-2

**Programa de Trabalho:** Capacitação de Recursos Humanos  
02.122.0033.4256.0042 – 0002

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.36-33 (contratação de serviço – pessoa física; SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO) - PAC COFTAG



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **9 - Informações complementares**

**Nome:** Cláudia Voigt Espinola  
**E-mail:** claudia.espinola@trt12.jus.br  
**Telefone:** 48 3216.4291

**Nome:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto  
**E-mail:** fernanda.pinto@trt12.jus.br  
**Telefone:** 48 99116.1210

### **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

### **11 - Contratações correlatas ou interdependentes.**

**Contratações correlatas ou interdependentes:**

Não se aplica.

### **12 – Análise de Riscos**

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

### **13 – Gestão e Fiscalização**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

## **14 – Recebimento do objeto**

### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

## **15 – Condições de pagamento**

### **Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## 16 – Penalidades



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

### **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

**Integrante demandante e técnica titular:** Cláudia Voigt Espinola

**Matrícula:** 2363

**Lotação:** Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

**E-mail:** claudia.espinola@trt12.jus.br

**Ramal:** 4291

**Integrante demandante e técnica substituta:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

**Matrícula:** 3792

**Lotação:** Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

**E-mail:** fernanda.pinto@trt12.jus.br

**Ramal:** 4201



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Integrante administrativo titular: SÉRGIO MORITZ**

**Matrícula: 800**

**Lotação: CLC**

**E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br**

**Ramal: 4008**

**Integrante administrativo substituto: EDSON DE AMORIM**

**Matrícula: 2238**

**Lotação: CLC**

**E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br**

**Ramal: 4008**

**Data: Florianópolis, 22 de abril de 2024.**